



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2026
(LEI Nº 14.133/2021)

DADOS DO CERTAME

Órgão/Entidade: Município de Piratini/RS

O MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **90.317.080/0001-03**, com sede administrativa na Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, Piratini/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Manetti Porto**, por intermédio da autoridade competente e do setor responsável pelas contratações públicas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e demais legislações aplicáveis, destinada ao **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de filtros automotivos, óleos lubrificantes, fluidos, líquidos de freio, aditivos para radiadores, graxas, desengripantes, desengraxantes e produtos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Piratini/RS**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

EVENTO / PRAZO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	01/06/2026
Pedido de Esclarecimentos	até 11/06/2026 às 09:00
Impugnação ao Edital	até 11/06/2026 às 09:00
Envio das Propostas	A partir de 01/06/2026 às 09:00
Abertura das Propostas	16/06/2026 às 09:00
Sessão Pública (Lances)	16/06/2026 às 09:01
Manifestação de Intenção de Recurso	na própria sessão
Razões de Recurso	03 dias úteis
Contrarrazões	03 dias úteis
Local	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de filtros automotivos, óleos lubrificantes, fluidos, líquidos de freio, aditivos para radiadores, graxas, desengripantes, desengraxantes e produtos correlatos**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Piratini/RS, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, admitindo-se, para os óleos lubrificantes, fluidos e produtos correlatos, marcas de referência ou equivalentes tecnicamente comprovadas, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada compatibilidade técnica igual ou superior ao produto de referência.

1.2. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, garantindo a adequada manutenção preventiva e corretiva da frota oficial, mediante fornecimento contínuo, eficiente e padronizado de materiais indispensáveis ao funcionamento regular dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados pelas Secretarias Municipais, evitando paralisações, reduzindo custos operacionais e ampliando a vida útil dos bens públicos.

1.3. Os bens objeto do presente Registro de Preços compreendem os seguintes itens, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados, compatibilidades e exigências constantes no Termo de Referência:

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

01	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 84
02	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 90
03	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE 40
04	ELEMENTO FILTRANTE	UNIDADE 92

MICRO VOLARE 2008 A 2021

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

05	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 24
06	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 24
07	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE 24
08	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE 24

VAN PEUGEOT EXPERT 2022

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

09	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 32
10	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 12
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE 32
12	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE 16

ÔNIBUS VW 2008 A 2021

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

13	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 16
14	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 06
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE 16

ÔNIBUS MERCEDES 2017

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

16	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 03
17	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 03
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE 03
19	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE 03

FIAT STRADA 2024/2024

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

20	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 02
21	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 02
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE 02
23	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE 02

FORD FIESTA 2014/2014

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

24	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 02
25	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 02
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE 02
27	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE 02

RENAULT KANGOO 2014/2015

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

28	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 04
29	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 04
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE 04
31	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE 04

CITROEN JUMPY CARGO 2024/2024

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

32	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 03
33	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 03

TRATOR VALTRA 785

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

34	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 32
35	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 32
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE 32
37	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE 32

CHEVROLET SPIN ACTIV 2022

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

38	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 48
39	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 48
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE 48
41	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE 48

FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2018

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

42	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 24
43	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 24
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE 24
45	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE 24

FIAT TORO 2021

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

46	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 60
----	----------------	------------

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

47	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 60
48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE 60
49	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE 60

FIAT ARGO 1.3 2024

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

50	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 12
51	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 12
52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE 12
53	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE 12

PEUGEOT PARTNER 2021

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

54	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 12
55	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 12
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE 12
57	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE 12

RENAULT LOGAN 2019

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

58	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 10
59	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 10
60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE 10
61	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE 10

RENAULT CLIO 1.0 2016

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

62	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 60
63	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 60
64	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE 60
65	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE 60

CHEVROLET ONIX 2022

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

66	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 60
67	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 60
68	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE 60
69	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE 60

RENAULT MASTER 2020 E 2022

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

70	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 60
71	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 60
72	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE 60
73	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE 60

HYUNDAI HB20 2024

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

74	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 06
75	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 06
76	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE 02
77	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE 06

FORD ECOSPORT 1.6 16V 2017

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS UNIDADE QUANTIDADE

78	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE 05
79	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNIDADE 05
80	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE 02
81	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNIDADE 05

ITEM ESPECIFICAÇÃO DOS ÓLEOS, GRAXAS E OUTROS UNIDADE QUANTIDADE

82	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4, DIESEL, EXTRA TURBO. BOMBONA 20 LITROS	BOMBONA 378
83	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO AW 68 MINERAL, QUALIDADE PREMIUM, QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. ÓLEO HF-0 COM REGISTRO NA DIN 51524 PARTE 2 (HLP), COM VISCOSIDADE A 40°C IGUAL A 64,5 CST E A 100°C IGUAL A 8,43 CST.	BOMBONA 655

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS	UNIDADE	QUANTIDADE
	COM ADITIVO ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E BAIXADOR DE PONTO DE FLUIDEZ. BOMBONA 20 LITROS		
84	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE-90 API GL4 E GL5, BOMBONA 20 LITROS	BOMBONA	200
85	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO SAE-90 API GL4 E GL5, FRASCO 01 LITRO	FRASCO	100
86	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W API GL4 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS: VISCOSIDADE C.100°C = 6,2; VISCOSIDADE C.40°C = 46,0; ÍNDICE DE VISCOSIDADE = 113; DENSIDADE 60°F = 0,88; PONTO DE FLUIDEZ = -36. BOMBONA 20 LITROS	BOMBONA	130
87	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO, PARA SISTEMA CONJUGADO SAE 10W30 API CK-4 CJ-4 ACEA E9. BOMBONA 20 LITROS	BOMBONA	120
88	ÓLEO HIDRÁULICO ATF – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS: VISCOSIDADE C.100°C = 7,0; VISCOSIDADE C.40°C = 38,0; ÍNDICE DE VISCOSIDADE = 139; DENSIDADE 60°F = 0,867; PONTO DE FLUIDEZ = -39°. BOMBONA 20 LITROS	BOMBONA	130
89	ÓLEO HIDRÁULICO ATF P/ DIREÇÃO HIDRÁULICA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS: VISCOSIDADE C.100°C = 7,0; VISCOSIDADE C.40°C = 38,0; ÍNDICE DE VISCOSIDADE = 139; DENSIDADE 60°F = 0,867; PONTO DE FLUIDEZ = -39°. FRASCO 1 LITRO	FRASCO	620
90	ÓLEO TRANSMISSÃO ATF+4/PSF+4, QUE ATENDA A LINHA FIAT. FRASCO 946 ML	FRASCO	620
91	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 40 API-CF – PARA MOTORES DIESEL ESTACIONÁRIOS, MARÍTIMOS E PESADOS. BOMBONA 20 LITROS	BOMBONA	07
92	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL TIPO 499, DE ALTO DESEMPENHO PARA	BOMBONA	50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS	UNIDADE	QUANTIDADE
	MÚLTIPLAS APLICAÇÕES EM MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, PARA TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRÁULICOS, COMANDOS FINAIS E FREIOS. BOMBONA 20 LITROS		
93	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL-4 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS: VISCOSIDADE C.100°C = 27,0; VISCOSIDADE C.40°C = 392,0; ÍNDICE DE VISCOSIDADE = 97; DENSIDADE 60°F = 0,90; PONTO DE FLUIDEZ = -15. BOMBONA 20 LITROS	BOMBONA	152
94	ÓLEO MINERAL MTO 100, BOMBONA 20 LITROS	BOMBONA	50
95	ÓLEO MOTOSSERRA VG100, GALÃO 5 LITROS	GALÃO	200
96	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO VG 46, P/ SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. FORMULADO COM ÓLEOS MINERAIS SELECIONADOS E ADITIVOS ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO, ANTIESPUMANTE E DEMULSIFICANTE QUE ATENDA ÀS RECOMENDAÇÕES CINCINNATI, DENISON, DIN 51524 PARTE 2 HLP, VICKERS. BOMBONA 20 LITROS	BOMBONA	250
97	ARLA 32 – ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL, SOLUÇÃO ANTIPOLUIÇÃO, ADICIONADO AO DIESEL, SOLUÇÃO DE UREIA – BOMBONA 20 LITROS	BOMBONA	460
98	LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS, SEMISSINTÉTICO (ÓLEO MINERAL + SINTÉTICO), COR AZUL, 1:50 (OU CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO MOTOR), INDICADO PARA ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E SOPRADORES, DA STIHL, REDUÇÃO DE DESGASTE, CONTROLE DE CARBONIZAÇÃO E EMISSÃO DE FUMAÇA, ATENDE OU EXCEDE PADRÕES JASO FD / ISO-L-EGD, FRASCO 500 ML	FRASCO	400

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS	UNIDADE	QUANTIDADE
99	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO MULTIVISCOSO API SL 85W, DE ELEVADO DESEMPENHO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL FLEX E GNV, FRASCO C/ 01 LITRO	FRASCO	185
100	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO API SN 20W50, DE ELEVADO DESEMPENHO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL FLEX E GNV, FRASCO C/ 01 LITRO	FRASCO	35
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ÓLEOS, GRAXAS E OUTROS	UNIDADE	QUANTIDADE
101	GRAXA PARA CHASSI CA-2, NLGI2, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS: TIPO DE SABÃO: CÁLCIO; PENETRAÇÃO TRABALHADA A 25°: 260 A 290; PONTO DE GOTA: ACIMA DE 90°. BALDE 20 KG	BALDE	230
102	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NLGI2, PREMIUM – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS: TIPO DE SABÃO: LÍTIO; PENETRAÇÃO TRABALHADA A 25°: 260 A 290; PONTO DE GOTA: ACIMA DE 165°. BALDE 20 KG	BALDE	230
103	GRAXA LUBRIFICANTE LXACFA 3D LÍTIO C/ BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO, BASE GRAXA VERÃO (MINICARREGADEIRA), BALDE 20 LITROS	BALDE	230
104	FLUIDO DE FREIO DOT3 SAE J1703 FM VSS N.116. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS: PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA 205°C; PONTO DE FULGOR ACIMA DE 170°. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO. FRASCO 200 ML	FRASCO	375
105	FLUIDO DE FREIO DOT4 (GLICOL/ETER SINTÉTICO) SAE J1703 FM VSS N.116. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS: PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA 230°C; PONTO DE FULGOR ACIMA DE 170°. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O INMETRO. FRASCO 200 ML	FRASCO	400

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS	UNIDADE	QUANTIDADE
106	ADITIVO PARA RADIADORES, PRONTO P/ USO, COM PROPRIEDADES ANTIFERVURA, ANTI-INCRUSTANTE, ANTICONGELANTE E ANTICORROSIVO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ACEITÁVEIS: DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO MONOETILENOGLICOL. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 13.705/2016 E/OU NBR 14.261/2016, AS QUAIS DEVERÃO ESTAR INDICADAS NO RÓTULO. BOMBONA 20 LITROS	BOMBONA	22
107	ADITIVO PARA RADIADORES OAT 50/50, ROSA, ORGÂNICO, PRONTO P/ USO, QUE ATENDA A LINHA FIAT. FRASCO 1 LITRO	FRASCO	440
108	ADITIVO PARA RADIADORES OAT 50/50, ROSA, ORGÂNICO, PRONTO P/ USO, QUE ATENDA A LINHA FIAT. GALÃO 5 LITROS	GALÃO	120
109	ADITIVO/FLUIDO SINTÉTICO CONCENTRADO VERDE PARA RADIADOR ANTI-CORROSIVO, ANTIESPUMANTE E ANTICONGELANTE. DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GLICOL. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SAE J1034, ASTM D3306, ASTM D4340, ASTM D4985, ASTM D1384, ASTM D1881, ASTM D2809, NBR 13705 TIPO A, NBR 14261 TIPO C, AS QUAIS DEVERÃO ESTAR INDICADAS NO RÓTULO. ISENTO DE NITRITOS, FOSFATOS, SILICATOS E AMINAS. FRASCO 1 LITRO	FRASCO	300
110	ÓLEO 100% SINTÉTICO 0W30, C/ CLASSIFICAÇÃO API SP PLUS/RC, ILSAC GF-6, MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO P/ USO NOS MAIS MODERNOS MOTORES FLEX, ETANOL, GNV E GASOLINA, TRAZ PROTEÇÃO SUPERIOR P/ O MOTOR E SEUS COMPONENTES, EM ESPECIAL P/ MOTORES TURBO DE INJEÇÃO DIRETA OPERANDO EM BAIXAS ROTAÇÕES (LSPI), C/ PROTEÇÃO CONTRA PRÉ-IGNIÇÃO NA QUEIMA DO COMBUSTÍVEL,	FRASCO	264

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS	UNIDADE	QUANTIDADE
	P/ ATENDER VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DAS MARCAS HYUNDAI E OUTROS QUE SÃO UTILIZADOS EM SERVIÇOS SEVEROS. SUA TECNOLOGIA PERMITE ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL PROPORCIONANDO MAIOR RENDIMENTO E VIDA ÚTIL DO MOTOR. FRASCO C/ 01 LITRO		
111	ÓLEO SINTÉTICO 0W30, ACEA C2/C3, DIESEL, FRASCO C/ 01 LITRO	FRASCO	100
112	ÓLEO 4 TEMPOS (MOTO), MINERAL API SL, FRASCO 01 LITRO	FRASCO	530
	ÓLEO 100% SINTÉTICO 0W20, C/ CLASSIFICAÇÃO API SN PLUS/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS, GM DEXOS 1, MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO P/ USO NOS MAIS MODERNOS MOTORES FLEX, ETANOL, GNV E GASOLINA, TRAZ PROTEÇÃO SUPERIOR P/ O MOTOR E SEUS COMPONENTES, EM ESPECIAL P/ MOTORES TURBO DE INJEÇÃO DIRETA OPERANDO EM BAIXAS ROTAÇÕES (LSPI), C/ PROTEÇÃO CONTRA PRÉ-IGNIÇÃO NA QUEIMA DO COMBUSTÍVEL, P/ ATENDER VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DAS MARCAS CHEVROLET GM, FIAT, FORD E OUTROS QUE SÃO UTILIZADOS EM SERVIÇOS SEVEROS. SUA TECNOLOGIA PERMITE ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL PROPORCIONANDO MAIOR RENDIMENTO E VIDA ÚTIL DO MOTOR. FRASCO C/ 01 LITRO		
113	ÓLEO 100% SINTÉTICO 0W20, C/ CLASSIFICAÇÃO API SN PLUS/RC, ILSAC GF-5, FORD WSS, GM DEXOS 1, MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO P/ USO NOS MAIS MODERNOS MOTORES FLEX, ETANOL, GNV E GASOLINA, TRAZ PROTEÇÃO SUPERIOR P/ O MOTOR E SEUS COMPONENTES, EM ESPECIAL P/ MOTORES TURBO DE INJEÇÃO DIRETA OPERANDO EM BAIXAS ROTAÇÕES (LSPI), C/ PROTEÇÃO CONTRA PRÉ-IGNIÇÃO NA QUEIMA DO COMBUSTÍVEL, P/ ATENDER VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DAS MARCAS CHEVROLET GM, FIAT, FORD E OUTROS QUE SÃO UTILIZADOS EM SERVIÇOS SEVEROS. SUA TECNOLOGIA PERMITE ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL PROPORCIONANDO MAIOR RENDIMENTO E VIDA ÚTIL DO MOTOR. FRASCO C/ 01 LITRO	FRASCO	290
	ÓLEO SINTÉTICO 5W30, C/ CLASSIFICAÇÃO API SN, ACEA C2/C3, MB229.51, GM DEXOS 2, MULTIVISCOSO, DE ELEVADO DESEMPENHO P/ USO NOS MAIS MODERNOS MOTORES A DIESEL, DE ROTAÇÃO ELEVADA E FLEX, ETANOL, GNV E GASOLINA, COMO OS UTILIZADOS NOS VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES (VANS, PICK UPS E SUVs) EM SERVIÇOS SEVEROS. SUA TECNOLOGIA PERMITE ECONOMIA DE		
114	ÓLEO SINTÉTICO 5W30, C/ CLASSIFICAÇÃO API SN, ACEA C2/C3, MB229.51, GM DEXOS 2, MULTIVISCOSO, DE ELEVADO DESEMPENHO P/ USO NOS MAIS MODERNOS MOTORES A DIESEL, DE ROTAÇÃO ELEVADA E FLEX, ETANOL, GNV E GASOLINA, COMO OS UTILIZADOS NOS VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES (VANS, PICK UPS E SUVs) EM SERVIÇOS SEVEROS. SUA TECNOLOGIA PERMITE ECONOMIA DE	FRASCO	888

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS	UNIDADE	QUANTIDADE
	COMBUSTÍVEL PROPORCIONANDO MAIOR RENDIMENTO E VIDA ÚTIL DO MOTOR. FRASCO C/ 01 LITRO		
115	ÓLEO 100% SINTÉTICO API SN, ILSAC GF-6, 5W30, P/ MOTORES ÁLCOOL E GASOLINA, QUE ATENDA A LINHA FIAT. FRASCO C/ 01 LITRO	FRASCO	828
116	ÓLEO SEMISSINTÉTICO API SN, ILSAC GF-5, 5W30, P/ MOTORES ÁLCOOL E GASOLINA. FRASCO C/ 01 LITRO	FRASCO	828
117	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF, PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, REDUTORES E DIREÇÕES HIDRÁULICAS, ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO DEXRON III E ALLISON C-4 GM TIPO A, SUFIXO A (TASA), GRAU 50 (VERMELHO), QUALIFICADO PELA MERCEDES BENZ. TAMBOR 200 LITROS	TAMBOR	10
118	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF, PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, REDUTORES E DIREÇÕES HIDRÁULICAS, ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO DEXRON III E ALLISON C-4 GM TIPO A, SUFIXO A (TASA), GRAU 50 (VERMELHO), FRASCO 1 LITRO	FRASCO	100
119	ÓLEO MOTOR 0W20 DIESEL, FRASCO C/ 01 LITRO	FRASCO	100
120	ÓLEO MOTOR 10W40, SEMISSINTÉTICO, API SN, FRASCO C/ 01 LITRO	FRASCO	88
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ÓLEOS, GRAXAS E OUTROS	UNIDADE	QUANTIDADE
121	ÓLEO SAE 20W30, REQUISITOS DE DESEMPENHO API GL-4, DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES AGRÍCOLAS (ATENDE ESPECIFICAÇÕES MASSEY FERGUSON M:1141, FORD M2C86:C, JOHN DEERE J20C E CASE MS 1206, 1207 E 1209, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3), BOMBONA 20 LITROS	BOMBONA	10
122	ÓLEO SAE 20W30, REQUISITOS DE DESEMPENHO API GL-4, DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES AGRÍCOLAS (ATENDE ESPECIFICAÇÕES	FRASCO	35

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS	UNIDADE	QUANTIDADE
123	MASSEY FERGUSON M:1141, FORD M2C86:C, JOHN DEERE J20C E CASE MS 1206, 1207 E 1209, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3), FRASCO 01 LITRO ÓLEO HIDRÁULICO AW 32 (MINICARREGADEIRA), BOMBONA 20 LITROS	BOMBONA	25
124	ÓLEO HIDRÁULICO AW 100, FRASCO 01 LITRO	FRASCO	165
125	ÓLEO HIDRÁULICO ANTIDESGASTE WBF 100 (MINICARREGADEIRA), BOMBONA 20 LITROS	BOMBONA	15
126	ÓLEO TRANSMISSÃO L-NA 68 INVERNO (MINICARREGADEIRA), BOMBONA 20 LITROS	BOMBONA	05
127	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40, SEMISSINTÉTICO API-SL PARA MOTORES FLEX – FRASCO 01 LITRO	FRASCO	1.050
128	ÓLEO MINERAL DE DIREÇÃO HIDRÁULICA DH SAE 20W, FRASCO C/ 01 LITRO	FRASCO	100
129	DESENGRIPANTE ANTI-FERRUGEM. POSSUI EMPREGO EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E MECÂNICA ONDE HÁ NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O EFEITO DA OXIDAÇÃO EM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES METÁLICAS. SOLTA COM FACILIDADE PORCAS E PARAFUSOS ENFERRUJADOS, PROTEGE PARTES METÁLICAS EXPOSTAS À UMIDADE DO AR E À CORROSÃO, CONSERVANDO O LOCAL DA APLICAÇÃO ISENTO DA AÇÃO DA FERRUGEM. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 300 ML	FRASCO	220
130	DESENGRAXANTE CONCENTRADO – TIPO INTERCAP, 50 LITROS, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, BOMBONA 50 LITROS	BOMBONA	20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS FILTROS	UNIDADE	QUANTIDADE
131	DESENGRAXANTE – TIPO SOLUPAN, 50 LITROS, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, BOMBONA 50 LITROS	BOMBONA	20
132	QUEROSENE PARA LIMPEZA E DESENGRAXE EM GERAL. GALÃO 05 LITROS	LATA	30

1.3.1. As especificações técnicas completas, características mínimas exigidas, classificações técnicas, compatibilidades, padrões de desempenho, marcas referenciais admitidas, exigências de equivalência técnica e demais condições de fornecimento encontram-se detalhadamente descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.4. Todos os produtos ofertados deverão ser **novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de recondicionamento, reutilização, adulteração ou remanufatura**, observando integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, compatibilidade e durabilidade exigidos pela Administração Municipal.

1.5. Para os óleos lubrificantes, fluidos e produtos correlatos, serão admitidas as **marcas de referência previstas no Termo de Referência, ou equivalentes tecnicamente comprovadas**, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada compatibilidade integral quanto às características técnicas, desempenho, composição, qualidade, viscosidade, proteção mecânica e aplicabilidade ao respectivo equipamento ou veículo da frota municipal. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, fichas técnicas, catálogos, boletins técnicos, FISPQ, certificados de conformidade, laudos laboratoriais ou documentação equivalente para comprovação da compatibilidade técnica dos produtos ofertados.

1.5.1. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE DOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, GRAXAS E PRODUTOS CORRELATOS

1.5.1.1. Todos os óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos, fluidos de transmissão, fluidos de freio, aditivos, graxas e demais produtos correlatos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao produto.

1.5.1.2. Os produtos fornecidos deverão possuir procedência comprovada, identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, informações técnicas de uso e demais elementos exigidos pela legislação aplicável.

1.5.1.3. Quando sujeito à regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, o produto deverá estar em situação regular perante o órgão regulador, observando integralmente os requisitos legais e normativos vigentes.

1.5.1.4. Não serão aceitos produtos que, na data da entrega, estejam sujeitos a medida cautelar, suspensão de comercialização, recolhimento, interdição, proibição de venda ou qualquer outra restrição imposta pela ANP ou por órgão público competente.

1.5.1.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da conformidade dos produtos ofertados ou fornecidos, inclusive mediante consulta aos atos oficiais da ANP, programas de monitoramento da qualidade, certificados de conformidade, fichas técnicas, boletins técnicos, FISPQ/FDS, laudos laboratoriais e demais documentos pertinentes.

1.5.1.6. A constatação de adulteração, falsificação, desconformidade técnica, incompatibilidade com as especificações exigidas, irregularidade de origem ou descumprimento das normas aplicáveis ensejará a rejeição do produto, sua substituição às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente.

1.5.1.7. A Administração reserva-se o direito de recusar produtos cuja qualidade, desempenho, composição, viscosidade, compatibilidade ou características técnicas não atendam às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou nas recomendações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

1.6. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme necessidade da Administração Municipal, não gerando à futura contratada qualquer direito subjetivo ao fornecimento integral dos quantitativos estimados, constituindo-se estes em mera expectativa de consumo, observadas a conveniência e oportunidade administrativas.

1.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando maior competitividade, economicidade, ampliação da disputa, melhor adequação técnica dos produtos e atendimento ao interesse público, nos termos do Termo de Referência.

1.8. Os bens objeto desta contratação classificam-se como **bens comuns**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões usuais de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Edital e no Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente procedimento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas normas regulamentares aplicáveis e pelas disposições deste edital.

2.2. A modalidade adotada é o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **aquisição de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado.

2.3. Aplicam-se ao certame os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, planejamento, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e interesse público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

3.2. Não poderão participar empresas:

- a) enquadradas nas hipóteses do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) declaradas inidôneas;
- c) em processo de falência;
- d) que possuam em seu quadro societário servidor do Município, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA MODALIDADE E FORMA DE DISPUTA

4.1. O certame será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do **Portal de Compras Públicas**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado dos materiais descritos no Termo de Referência.

4.2. A forma de disputa será **ABERTA**, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

4.3. Os lances deverão incidir **exclusivamente sobre o valor unitário do item**, observadas integralmente as especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de fornecimento, requisitos mínimos de desempenho e demais exigências constantes no Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de proposta parcial em desacordo com as especificações do item correspondente.

4.4. O julgamento das propostas observará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo cada licitante apresentar proposta compatível com as exigências técnicas,

qualitativas e operacionais estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem produtos incompatíveis, insuficientes ou em desconformidade com as especificações mínimas exigidas.

4.5. Em observância aos princípios da competitividade, economicidade, vantajosidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, admitir-se-á a cotação de **produtos equivalentes tecnicamente**, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações técnicas mínimas, padrões de qualidade, viscosidade, desempenho, compatibilidade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente nos casos de marcas referenciais admitidas.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O registro de preços não obriga a Administração à contratação imediata.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **Portal de Compras Públicas**, até a data e horário estabelecidos no quadro de eventos deste Edital.

6.2. A proposta comercial deverá ser apresentada **por item**, observadas integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, contendo obrigatoriamente:

I – valor unitário do item, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

II – valor total do item ofertado;

III – marca do produto ofertado, obrigatoriamente identificada;

IV – modelo, referência técnica, código do fabricante ou especificação equivalente, **quando aplicável ao item ofertado**;

V – indicação das classificações técnicas exigidas no Termo de Referência, **quando aplicáveis ao item e passíveis de identificação técnica do fabricante**, especialmente padrões API, ACEA, SAE, ILSAC, DIN, ASTM, ISO, JASO, NBR, INMETRO, MB, DEXOS, FORD, FIAT, GM, CATERPILLAR, JOHN DEERE, CASE, MASSEY FERGUSON, ALLISON ou equivalentes;

VI – declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

VII – declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto;

VIII – prazo mínimo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias**.

6.3. A licitante deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, especialmente quanto a:

- I – viscosidade;
- II – composição química;
- III – compatibilidade técnica com veículos, máquinas e equipamentos;
- IV – classificações técnicas mínimas exigidas;
- V – volume e tipo de embalagem;
- VI – desempenho operacional;
- VII – qualidade e rendimento do produto;
- VIII – equivalência técnica, quando aplicável;
- IX – exigências de desempenho mínimo do fabricante.

6.4. Para os itens que contenham **marca de referência**, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitir-se-á a oferta de produto **equivalente ou superior tecnicamente**, desde que a licitante demonstre, quando solicitado pela Administração, compatibilidade integral quanto à composição, especificações técnicas, desempenho, viscosidade, proteção mecânica, durabilidade, rendimento e aplicabilidade ao respectivo equipamento ou veículo da frota municipal.

6.5. A Administração poderá, a qualquer tempo da fase de julgamento, promover diligência técnica para confirmação da conformidade dos produtos ofertados, podendo solicitar:

- I – fichas técnicas;
- II – catálogos do fabricante;
- III – boletins técnicos;
- IV – certificados de qualidade;
- V – documentos de homologação do fabricante;
- VI – comprovação de equivalência técnica;
- VII – laudos técnicos;

VIII – FISPQ/FDS – Ficha de Segurança de Produto Químico, quando aplicável;
IX – amostras, quando estritamente necessário para confirmação técnica.

6.6. A simples apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, bem como declaração de que o licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os custos mínimos de fornecimento do objeto ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;

II – apresentarem produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

III – deixarem de indicar marca, especificação técnica, classificação ou informação essencial à correta identificação do produto ofertado;

IV – apresentarem restrições, condicionamentos, ressalvas ou cláusulas incompatíveis com o interesse público;

V – apresentarem produtos incompatíveis com os requisitos técnicos mínimos exigidos;

VI – apresentarem produtos reconicionados, adulterados, reutilizados, remanufaturados ou sem comprovação de origem;

VII – apresentarem produtos cuja equivalência técnica não seja comprovada, quando exigida pela Administração.

6.8. A Administração poderá considerar **indício de inexequibilidade**, para fins de diligência e análise de aceitabilidade, a proposta que apresentar valor significativamente inferior aos preços de mercado ou ao valor estimado da contratação, hipótese em que poderá ser solicitada comprovação da exequibilidade econômica da proposta, mediante apresentação de documentos, justificativas técnicas, composição de custos, notas fiscais, contratos de fornecimento ou outros elementos aptos à demonstração da viabilidade do fornecimento, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações relativas à proposta, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento novo que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.10. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo a licitante observar integralmente as exigências técnicas previstas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação do item correspondente.

7. DA ABERTURA E ETAPA DE LANCES

7.1. A sessão ocorrerá na data prevista no quadro de eventos.

7.2. Encerrada a etapa de lances, será analisada a proposta mais vantajosa.

7.3. Poderão ser realizadas diligências para verificação de exequibilidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;

II – documento oficial de identificação do representante legal da empresa;

III – instrumento de procuração, quando o representante não constar expressamente no contrato social, acompanhado do documento de identificação do procurador.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A licitante deverá apresentar:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

V – Certificado de Regularidade do **FGTS**;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I – certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade próprio.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento compatível com o objeto da presente contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.5.1. Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de **materiais automotivos, filtros, lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos, produtos para manutenção automotiva ou correlatos compatíveis em características, natureza e complexidade operacional com o objeto da presente licitação.**

8.5.2. Os atestados deverão demonstrar que a licitante possui capacidade operacional e comercial para fornecimento de produtos compatíveis com os exigidos neste Edital, admitindo-se objetos similares ou equivalentes tecnicamente.

8.5.3. Será admitido o **somatório de atestados** para comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrem compatibilidade com o objeto licitado.

8.5.4. A Administração poderá promover diligência para verificação da autenticidade dos atestados apresentados, podendo solicitar:

- I – cópia de contratos;
- II – notas fiscais;
- III – ordens de fornecimento;
- IV – documentos complementares aptos à confirmação do fornecimento declarado;

nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA DOS PRODUTOS

8.5.5. A licitante deverá apresentar declaração formal de que os produtos ofertados:

- a) atendem integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) são novos, originais, de primeiro uso e livres de qualquer indício de reutilização, adulteração, remanufatura ou recondicionamento;
- c) atendem integralmente às classificações técnicas exigidas, incluindo, quando aplicável, padrões **API, ACEA, SAE, ILSAC, DIN, ASTM, ISO, JASO, NBR, INMETRO, MB, DEXOS, FORD, FIAT, GM, CATERPILLAR, JOHN DEERE, CASE, MASSEY FERGUSON, ALLISON**, ou equivalentes previstos no Termo de Referência;
- d) apresentam plena compatibilidade técnica com os veículos, máquinas, equipamentos e implementos da frota municipal;
- e) possuem rastreabilidade de origem e identificação do fabricante.
- f) que os produtos ofertados não se encontram, na data da apresentação da proposta, sujeitos a medida cautelar de suspensão de comercialização, interdição ou proibição de venda emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP ou por outro órgão regulador competente.

III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

8.5.6. A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui condições operacionais, logísticas e comerciais suficientes ao fornecimento parcelado dos materiais, comprometendo-se a:

- a) realizar as entregas dentro do prazo estabelecido neste edital e no Termo de Referência;
- b) manter disponibilidade comercial dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- c) substituir imediatamente produtos defeituosos, incompatíveis, inadequados ou em desconformidade com as exigências técnicas;
- d) garantir fornecimento de produtos equivalentes tecnicamente, quando necessário, desde que previamente aceitos pela Administração;
- e) manter regularidade no fornecimento, evitando descontinuidade da manutenção da frota municipal.

IV – DILIGÊNCIA TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA

8.5.7. A Administração poderá, a qualquer tempo da fase de julgamento, habilitação ou execução contratual, promover diligências técnicas para verificação da compatibilidade dos produtos ofertados, podendo solicitar:

- a) fichas técnicas do fabricante;
- b) boletins técnicos;
- c) catálogos;
- d) certificados de qualidade;
- e) laudos técnicos;
- f) documentos comprobatórios das especificações técnicas;
- g) FISPQ/FDS – Ficha de Segurança de Produto Químico, quando aplicável;
- h) comprovação documental de equivalência técnica;
- i) amostras, quando estritamente necessárias à confirmação da compatibilidade técnica do produto ofertado.

8.5.8. Nos casos de produtos ofertados como **equivalentes às marcas de referência previstas no Termo de Referência**, a Administração poderá exigir comprovação técnica complementar, visando assegurar compatibilidade, desempenho, durabilidade, viscosidade, proteção mecânica e adequação aos veículos e equipamentos da frota municipal.

8.5.9. A não comprovação da conformidade técnica dos produtos poderá ensejar a **desclassificação da proposta, inabilitação da licitante ou rejeição do produto durante a execução contratual**, conforme a fase processual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Manifestação imediata e motivada em sessão.

9.3. Prazo de 03 dias úteis para razões e 03 dias úteis para contrarrazões.

9.4. O recurso não terá efeito suspensivo automático.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado ao vencedor pelo Pregoeiro.

10.2. A homologação competirá à autoridade competente.

10.3. A homologação autoriza a convocação para assinatura da Ata.

10.4. A adjudicação não gera direito subjetivo à contratação imediata.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante em anexo.

11.2. O fornecedor vencedor será convocado para assinatura da Ata no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado formalmente pelo fornecedor antes do término do prazo original e devidamente justificado.

11.4. Os produtos entregues serão submetidos à conferência pela fiscalização municipal, podendo ser recusados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incompatíveis com os veículos, máquinas, equipamentos ou implementos da frota municipal, com defeitos, avarias, prazo de validade insuficiente, embalagens violadas, ausência de certificações exigidas, desconformidade com normas técnicas aplicáveis ou quando não comprovada a equivalência técnica do produto ofertado.

11.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sob pena de incidência das sanções administrativas cabíveis.

11.5. A assinatura da Ata não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade e conveniência da Administração.

11.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

12.1. O fornecimento dos materiais objeto desta contratação será realizado de forma **parcelada**, conforme necessidade das Secretarias Municipais do Município de Piratini/RS, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, expedido pela Administração Municipal.

12.2. A contratada deverá fornecer os materiais rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando integralmente:

I – características técnicas mínimas dos produtos;

II – viscosidade, classificação, composição química e desempenho exigidos;

III – compatibilidade com os veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes à frota municipal;

IV – padrões técnicos aplicáveis, incluindo, quando cabível, classificações **API, ACEA, SAE, ILSAC, DIN, ASTM, ISO, JASO, NBR, INMETRO, DEXOS, MB, FORD, FIAT, GM, CATERPILLAR, JOHN DEERE, CASE, MASSEY FERGUSON, ALLISON**, entre outras exigências constantes do Termo de Referência;

V – volume, embalagem e unidade de fornecimento exigidos;

VI – requisitos mínimos de desempenho, proteção mecânica, durabilidade e segurança operacional.

12.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser:

I – novos, originais e de primeiro uso;

II – entregues em perfeitas condições de utilização, conservação e armazenamento;

III – livres de defeitos, adulterações, contaminações, alterações de composição, avarias, vazamentos, deteriorações ou irregularidades de fabricação;

IV – entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e contendo informações técnicas necessárias à verificação do produto;

V – compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos aos quais se destinam.

12.4. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **05 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho ou recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, observadas as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser fixado prazo inferior em situações de urgência devidamente justificadas, compatíveis com a continuidade do serviço público.

12.5. As entregas dos materiais deverão ocorrer no **Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Piratini**, situado na **Rua Dr. Santo e Silva, nº 151, Bairro Vila Nova, CEP 96.490-000, Piratini/RS**, no horário compreendido entre **08h às 16h, sem fechamento ao meio-dia**, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte, frete, seguro, tributos, armazenamento e demais custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

12.6. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com:

I – o Termo de Referência;

II – as especificações técnicas do edital;

III – a proposta vencedora;

IV – as classificações técnicas mínimas exigidas;

V – as exigências do fabricante do equipamento ou veículo;

VI – padrões mínimos de qualidade, desempenho ou segurança.

12.7. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a **substituição dos produtos**, às suas expensas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, ou outro prazo inferior definido pela Administração quando houver risco de paralisação de serviço público essencial.

12.8. Será obrigatória a substituição imediata dos produtos que apresentarem:

I – incompatibilidade técnica com o veículo, máquina ou equipamento;

II – viscosidade ou classificação inadequada;

III – divergência entre produto entregue e produto adjudicado;

IV – embalagem violada, adulterada ou avariada;

V – defeito, vazamento, contaminação ou irregularidade de fabricação;

VI – ausência de conformidade com normas técnicas exigidas;

VII – produto inferior às especificações mínimas previstas no Termo de Referência;

VIII – produto cuja equivalência técnica não seja comprovada, quando exigível.

12.9. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da procedência, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, incluindo:

- | | | | |
|-----|---|-------------------|------------|
| I | – | fichas | técnicas; |
| II | – | | catálogos; |
| III | – | boletins | técnicos; |
| IV | – | certificados de | qualidade; |
| V | – | FISPQ/FDS, quando | aplicável; |
- VI – documentos comprobatórios de equivalência técnica.

12.10. O recebimento provisório dos materiais não implicará aceitação definitiva, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, desempenho, compatibilidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

12.11. A contratada responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado de materiais incompatíveis ou inferiores às especificações técnicas exigidas, inclusive quando resultar em dano mecânico, redução da vida útil dos equipamentos, paralisação da frota ou comprometimento da continuidade dos serviços públicos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.12. O fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços **não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados**, constituindo mera expectativa de consumo, conforme conveniência e necessidade administrativa.

13. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

13.1. O recebimento dos materiais objeto desta contratação ocorrerá em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e disposições deste Edital, observadas as exigências de qualidade, compatibilidade, desempenho e conformidade técnica dos produtos fornecidos.

13.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

13.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar realizada pelo fiscal da contratação ou servidor designado pela Administração, para verificação inicial de:

I – quantitativos entregues;

II – integridade física das embalagens;

III – correspondência entre os itens entregues, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e proposta vencedora;

IV – marca, modelo, viscosidade, classificação técnica e especificação do produto entregue;

V – compatibilidade aparente com as exigências do Termo de Referência;

VI – regularidade da identificação do fabricante, lote, validade, fabricação e demais informações técnicas exigidas.

13.2.2. O recebimento provisório **não implicará aceitação definitiva dos materiais**, permanecendo resguardado à Administração o direito de posterior análise técnica, verificação de desempenho e rejeição dos produtos que apresentarem qualquer desconformidade.

13.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

13.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e verificação integral da conformidade dos materiais fornecidos com:

I – as especificações constantes no Termo de Referência;

II – as exigências deste Edital;

III – a proposta vencedora;

IV – as exigências do fabricante dos veículos, máquinas e equipamentos;

V – classificações técnicas exigidas, inclusive padrões **API, ACEA, SAE, ILSAC, DIN, ASTM, ISO, JASO, NBR, INMETRO, DEXOS, MB, FORD, FIAT, GM, JOHN DEERE, CASE, MASSEY FERGUSON, CATERPILLAR, ALLISON**, quando aplicáveis;

VI – padrões mínimos de qualidade, desempenho, viscosidade, composição, proteção mecânica e durabilidade.

13.3.2. O fiscal do contrato verificará, entre outros aspectos:

a) compatibilidade do produto com a finalidade pretendida;

b) qualidade e integridade dos materiais;

- c) conformidade técnica com o Termo de Referência;
- d) adequação da viscosidade, composição e classificação técnica dos lubrificantes e fluidos;
- e) autenticidade e integridade das embalagens originais;
- f) regularidade das informações técnicas constantes do rótulo;
- g) desempenho esperado para preservação da vida útil dos equipamentos públicos.

13.3.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo responsável por vícios ocultos, defeitos de fabricação, incompatibilidades técnicas ou irregularidades posteriormente constatadas.

13.4. DA REJEIÇÃO DOS PRODUTOS

13.4.1. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais que apresentarem:

- I** – incompatibilidade técnica;
- II** – divergência de marca, viscosidade ou classificação adjudicada;
- III** – qualidade inferior à exigida;
- IV** – desconformidade com o Termo de Referência;
- V** – indícios de adulteração, reembalagem, contaminação ou irregularidade de origem;
- VI** – embalagens violadas ou avariadas;
- VII** – produtos vencidos ou com validade incompatível ao uso pretendido;
- VIII** – equivalência técnica não comprovada, quando exigida.

13.4.2. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a substituição integral dos materiais rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo previsto neste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

13.5. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS PRODUTOS FORNECIDOS

13.5.1. A contratada responderá integralmente por danos decorrentes do fornecimento de produtos incompatíveis, inadequados ou inferiores às especificações técnicas exigidas, inclusive quando resultar em:

- I** – dano mecânico aos veículos ou equipamentos;
- II** – perda de garantia do fabricante;
- III** – aumento de custos de manutenção;
- IV** – paralisação parcial ou total da frota municipal;
- V** – comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

13.5.2. A constatação de falhas reiteradas de fornecimento, baixa qualidade dos produtos ou descumprimento das especificações técnicas poderá ensejar aplicação das sanções previstas no edital, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços e responsabilização contratual.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA/CONTRATAÇÃO

14.1. A execução decorrente da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar, conferir e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

14.2. Compete ao fiscal da contratação, entre outras atribuições:

- I** – acompanhar a execução do fornecimento dos materiais;
- II** – conferir quantitativos, especificações técnicas, marcas, viscosidade, classificações e compatibilidade dos produtos entregues;
- III** – verificar a conformidade dos materiais com o Termo de Referência, proposta vencedora, Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- IV** – registrar ocorrências, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução;
- V** – solicitar esclarecimentos, documentos técnicos, fichas técnicas, boletins, laudos, FISPQ/FDS e demais comprovações necessárias;

VI – recusar materiais incompatíveis, inadequados, adulterados, de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

VII – solicitar substituição dos materiais rejeitados, sem ônus ao Município;

VIII – atestar o recebimento provisório e definitivo, quando constatada a regular execução do objeto;

IX – comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades passíveis de aplicação de penalidades administrativas.

14.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada quanto:

I – à qualidade dos produtos fornecidos;

II – à compatibilidade técnica dos materiais;

III – ao correto desempenho dos produtos;

IV – aos danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos ou implementos municipais;

V – ao cumprimento das exigências técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

14.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências técnicas para verificação da conformidade dos materiais fornecidos, inclusive mediante solicitação de:

I – fichas técnicas;

II – catálogos do fabricante;

III – certificados de qualidade;

IV – documentos de homologação do fabricante;

V – laudos técnicos;

VI – amostras, quando estritamente necessárias;

VII – documentos comprobatórios de equivalência técnica dos produtos.

14.5. Verificada irregularidade no fornecimento, a Administração poderá determinar a imediata substituição dos produtos, suspensão do recebimento, glosa de pagamento,

aplicação de penalidades administrativas e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes observará os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção ao patrimônio público, visando garantir a adequada manutenção da frota municipal.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme os quantitativos efetivamente fornecidos, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

15.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da **finalização da liquidação da despesa**, desde que:

- I – os materiais tenham sido efetivamente entregues e aceitos pela Administração;
- II – tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto;
- III – não existam pendências relativas ao fornecimento;
- IV – a documentação fiscal esteja regular.

15.3. A Nota Fiscal deverá conter, sempre que aplicável:

- I – identificação do número do processo licitatório;
- II – número da Ata de Registro de Preços;
- III – número da Nota de Empenho;
- IV – identificação dos itens fornecidos;
- V – quantitativos efetivamente entregues;
- VI – marcas e especificações dos produtos fornecidos.

15.4. O pagamento poderá ser suspenso, total ou parcialmente, nas hipóteses de:

- I – entrega de materiais em desacordo com o Termo de Referência;
- II – irregularidade técnica dos produtos;
- III – necessidade de substituição dos itens rejeitados;
- IV – inadimplemento de obrigação contratual;

V – inconsistência documental.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a reajustamento, correção monetária ou indenização.

15.6. A Administração somente efetuará pagamento mediante comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível, especialmente mediante verificação de:

I – regularidade perante a Fazenda Federal;

II – regularidade do FGTS;

III – regularidade trabalhista – CNDT.

15.7. O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da conformidade dos materiais fornecidos, permanecendo resguardado ao Município o direito de exigir substituições, reparações, ressarcimentos ou aplicação de sanções administrativas diante de vícios ocultos ou incompatibilidades técnicas posteriormente constatadas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante ou contratado que der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, agir em desacordo com o Edital, Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho, Termo de Referência ou legislação aplicável ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Constituem, entre outras, infrações administrativas:

I – deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – apresentar declaração ou documentação falsa;

IV – fraudar ou frustrar a licitação ou a execução contratual;

V – comportar-se de modo inidôneo;

VI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VII – retardar injustificadamente o fornecimento dos materiais;

VIII – entregar produtos incompatíveis, adulterados, inadequados ou inferiores às especificações exigidas;

IX – deixar de substituir produtos rejeitados pela Administração;

X – causar dano à Administração em razão de fornecimento inadequado ou incompatível;

XI – descumprir obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

16.3. SANÇÕES APLICÁVEIS

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA

Quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo, especialmente nas hipóteses de irregularidades sanáveis sem prejuízo relevante ao interesse público.

II – MULTA

Poderá ser aplicada multa administrativa, observados os seguintes parâmetros:

Tipo de Infração	Sanção Aplicável
Atraso injustificado na entrega	Multa de até 0,10% ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10%
Descumprimento parcial das obrigações	Multa entre 2% e 20% do valor da obrigação inadimplida
Inexecução total	Multa de até 30% do valor estimado da contratação ou obrigação descumprida
Não substituição de produto rejeitado	Multa de até 10% sobre o valor do item irregular
Fornecimento de produto incompatível, adulterado ou em desacordo técnico	Multa de até 20% do valor do item, sem prejuízo da substituição

16.3.1. A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobrada administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Poderá ser aplicada penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Poderá ser aplicada penalidade de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nas hipóteses de infrações graves previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até reabilitação.

16.4. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

16.4.1. A aplicação de penalidades observará processo administrativo próprio, assegurando-se:

- I** – instauração formal do procedimento;
- II** – notificação da empresa para ciência dos fatos imputados;
- III** – concessão de prazo para apresentação de defesa;
- IV** – produção de provas e diligências, quando necessárias;
- V** – análise técnica e jurídica, quando cabível;
- VI** – decisão administrativa devidamente motivada.

16.4.2. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- I** – gravidade da infração;
- II** – danos causados ao interesse público;
- III** – vantagem auferida pelo infrator;
- IV** – reincidência;
- V** – circunstâncias agravantes e atenuantes;
- VI** – boa-fé da contratada;
- VII** – impacto na continuidade dos serviços públicos.

16.5. DAS SANÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS À QUALIDADE DOS PRODUTOS

16.5.1. O fornecimento reiterado de produtos incompatíveis, inferiores às especificações técnicas exigidas, sem comprovação de equivalência técnica ou capazes de comprometer a vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos municipais poderá ensejar:

I – cancelamento do registro de preços;

II – rescisão contratual;

III – aplicação de multa;

IV – impedimento de licitar e contratar;

V – responsabilização por danos eventualmente causados ao patrimônio público.

16.5.2. A rejeição de produtos pela fiscalização não afasta a responsabilidade integral da contratada por eventuais danos decorrentes do uso inadequado, falha mecânica ou comprometimento operacional da frota municipal.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante requerimento formal da contratada, observada a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que mantidas as condições efetivas da proposta inicialmente apresentada.

17.2. Independentemente do reajuste anual previsto no item anterior, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual capaz de impactar substancialmente os custos do fornecimento.

17.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente protocolado e instruído com documentação idônea e suficiente à demonstração inequívoca da alteração dos custos, tais como notas fiscais de aquisição, tabelas oficiais, pesquisas de mercado, planilhas comparativas, índices setoriais, documentos emitidos por fabricantes ou distribuidores, comprovantes de elevação extraordinária dos insumos ou demais

elementos técnicos aptos à comprovação do desequilíbrio alegado, não sendo admitidas alegações genéricas ou desacompanhadas de prova documental mínima.

17.4. A Administração Municipal poderá promover diligências, solicitar documentos complementares, realizar pesquisas de mercado e submeter o pedido à análise técnica e jurídica, ficando vedada qualquer concessão automática de reajuste ou reequilíbrio.

17.5. O protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a interrupção do fornecimento, permanecendo a contratada obrigada ao integral cumprimento das obrigações assumidas até decisão administrativa definitiva, salvo autorização expressa do Município.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, consignadas no orçamento vigente à época da contratação.

18.2. Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, a indicação da respectiva dotação orçamentária ficará postergada para o momento da formalização da contratação, emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

18.3. A Administração adotará as providências necessárias à reserva orçamentária quando da efetiva aquisição dos materiais, em conformidade com o planejamento administrativo, disponibilidade financeira e legislação aplicável.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado que der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, do fornecimento dos materiais ou das obrigações assumidas ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. DAS MULTAS

A contratada estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

Tipo de Infração	Penalidade
Atraso injustificado na entrega dos materiais	Multa de até 0,1% ao dia , limitada a 10% do valor da parcela inadimplida
Entrega parcial injustificada	Multa de até 5% do valor da parcela inadimplida
Entrega de materiais em desconformidade com o edital, TR ou proposta	Multa de até 10% , sem prejuízo da substituição obrigatória
Fornecimento de EPI sem CA válido , quando exigível	Multa de até 10% , sem prejuízo da imediata substituição
Recusa injustificada em substituir material defeituoso ou inadequado	Multa de até 15% do valor do item/lote correspondente
Descumprimento reiterado das determinações da fiscalização	das Advertência, multa e demais sanções cabíveis
Inexecução parcial da contratação	Multa entre 2% e 20%
Inexecução total da contratação	Multa de até 30% do valor contratado

19.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas administrativamente ou judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3.2. A aplicação de multa não impede a Administração de exigir:

- I – substituição dos materiais irregulares;
- II – reparação integral dos prejuízos causados;
- III – cumprimento forçado das obrigações assumidas;
- IV – rescisão da contratação, quando cabível.

19.4. DOS CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Na aplicação das penalidades serão observados:

- I** – a gravidade da infração;
 - II** – a extensão do dano causado à Administração;
 - III** – a vantagem auferida pelo infrator;
 - IV** – a reincidência;
 - V** – a boa-fé do contratado;
 - VI** – a proporcionalidade e razoabilidade da medida sancionatória.
-

19.5. DO DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nenhuma penalidade será aplicada sem prévia instauração do devido processo administrativo, garantidos:

- I** – notificação formal do interessado;
- II** – contraditório e ampla defesa;
- III** – prazo para apresentação de defesa e produção de provas;
- IV** – decisão motivada da autoridade competente.

19.5.1. A aplicação das penalidades observará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais vigentes.

19.6. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

19.6.1. As penalidades aplicadas poderão ser registradas nos cadastros competentes, na forma da legislação vigente.

19.6.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui eventual responsabilização civil, administrativa ou penal do contratado.

19.6.3. A fiscalização da execução do objeto subsidiará a instauração de eventual procedimento sancionatório, mediante relatório circunstanciado das irregularidades constatadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Integram este edital:

- Termo de Referência – TR;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Modelo de declarações.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

21. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piratini/RS para dirimir eventuais controvérsias.

Piratini/RS, 25 de maio de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO

PREFEITO MUNICIPAL